DIREITO ELEITORAL -PATRULHA DA LEI - FICHA LIMPA

RADIALISTA:

È hoje que Dr. Ney Gutemberg, irá responder se em nossa cidade tem candidato ficha suja. É DAQUI A POUCO VAMOS SABER.

1. Dr. Como surgiu a Lei da Ficha Limpa?

A Lei da Ficha Limpa surgiu de uma campanha pela coleta de assinaturas para um projeto de lei de iniciativa popular contra a candidatura de pessoas condenadas pela Justiça ou que renunciaram a seus mandatos para escapar de punições.

Essa campanha foi convocada pelo Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, rede composta por 50 organizações da sociedade civil brasileira. Entre formulários impressos e ferramentas online foram coletadas 2 milhões de assinaturas em apoio à iniciativa.

A minuta do projeto de lei foi redigida por diversos voluntários que não reivindicam para si qualquer protagonismo. Ao ser apresentado à Câmara dos Deputados, o projeto recebeu o apoio de dezenas de deputados. Nenhum parlamentar, entretanto, pode se dizer o responsável, o "pai" da Lei da Ficha Limpa. Essa é a segunda lei surgida da mobilização social contra a corrupção nas eleições. A primeira – também decorrente da atuação das entidades que integram o MCCE – foi a Lei nº 9.840/97. Que permite a cassação por compra de votos e uso eleitoral da máquina administrativa. Ela já motivou a cassação de cerca de mil mandatários desde o ano 2000, dentre os quais estavam quatro Governadores de Estado.

E a lei Atualmente, aplica-se só os políticos condenados definitivamente, sem direito a recurso, são impedidos de concorrer ao pleito eleitoral. Veda também o registro eleitoral aos condenados na Justiça por crimes graves, com penas acima de dois anos, como cassação de mandato, crimes contra a vida, tráfico de drogas e improbidade administrativa. E O texto de Lei também amplia o prazo de inelegibilidade de três para oito anos.

PERGUNTAS DOS OUVINTES

2. Dr. A Lei da Ficha Limpa foi feita para atingir algum candidato em particular?

Não. Todas as normas foram redigidas por pessoas alheias aos conflitos político-partidários. Foram em sua maioria juristas estudiosos do Direito Eleitoral. Mas houve a importante participação de lideranças da Igreja Católica e de organizações da sociedade civil, tais como a Ordem dos Advogados do Brasil. A redação do documento foi pautada por valores, não pela vontade de atingir este ou aquele.

3. Dr. A Lei da Ficha Limpa tem em outros países?

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

<u>Sim.</u> A exigência de ficha limpa nas eleições não é criação brasileira. Estados Unidos, Espanha, África do Sul, Uruguai, Luxemburgo, Austrália, França e Bélgica também têm legislações que impedem, em diferentes situações, a candidatura de condenados, mas nenhuma delas é tão abrangente quanto à versão sancionada no Brasil em junho de 2010.

Entre os australianos, por exemplo, são inelegíveis para os cargos de senador e deputado federal pessoas penalizadas a mais de um ano de prisão, independentemente do crime cometido. Na Espanha, são barrados os condenados por terrorismo e crimes contra as instituições do Estado, mesmo que ainda recorram da sentença.

4. Dr. A Lei da Ficha Limpa pode retroagir a fatos passados?

A Lei da Ficha Limpa passa a vigorar a partir de sua publicação. E para que uma pessoa possa se candidatar a um cargo eletivo, é necessário preencher os requisitos de elegibilidade que devem ser apresentados no momento de registro de candidatura.

Portanto, caso um candidato tenha sido imposta uma sentença penal condenatória transitado em julgado, e ainda não cumpriu a determinação legal em prazo determinado na sentença, quando tentar realizar seu registro de candidatura pode ter problemas, já que não há como não considerar a vida pregressa do candidato que pretende um cargo eletivo nas eleições, pois, um dos requisitos de elegibilidade não estaria sendo averiguado e preenchido.

Na realidade, não há retroatividade da lei e sim, o cumprimento de determinações legais em relação ao ato de registro de candidatura.

Porque entendemos de maneira própria, que não verificar a vida pregressa dos atuais candidatos seria um desrespeito à Soberania Popular, como também, um desacato ao Estado Democrático de Direito e principalmente a Justiça Eleitoral.

5. Dr. Ouvir um boato, que o PT com medo de perder as eleições, estuda a possibilidade de substituir a Dilma pela o LULA, isso é possível ainda nessas eleições de 2014 para Presidente da Republica?

A **Substituição de candidatos é uma** Outra novidade para este ano é que os candidatos só poderão ser substituídos **com 20 dias de antecedência da eleição**, assim, evitando confusões para o eleitor, que precisa saber quem são de fato os candidatos aptos a concorrerem ao pleito. Na regra anterior, os candidatos podiam ser substituídos até a véspera do dia da votação.

Deste modo, O segundo turno das eleições 2014 acontece dia 26 de outubro, faltam 16 dias, então não é possível mais a substituição de candidatos.

6. Dr. a Lei da Ficha Limpa Alcança a inelegibilidade dos candidatos que forem condenados em quais crimes?

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

De acordo com a Lei da Ficha Limpa, a inelegibilidade alcança os que forem condenados pelos seguinte crimes: contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais para os quais a lei determine a pena de prisão; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga à de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; e delitos praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

A Lei da Ficha Limpa também torna inelegíveis os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure improbidade administrativa. Estão na mesma condição aqueles detentores de cargos públicos que beneficiarem a si ou a terceiros pelo abuso do poder econômico ou político.

Estão incluídos na condição de inelegíveis os que forem condenados por corrupção eleitoral, compra de votos, doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma.

Os políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento de representação ou a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da constituição estadual, da lei orgânica do Distrito Federal ou da lei orgânica do município também são inelegíveis. Estão na mesma condição os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, por ato intencional de improbidade administrativa que cause lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito.

Da mesma forma são inelegíveis os que forem excluídos do exercício da profissão, em decorrência de infração ético-profissional, e os que forem condenados em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade.

A lei ainda inclui os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, e a pessoa física e os dirigentes de pessoas jurídicas responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais.

Por fim, são inelegíveis os magistrados e os membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por sanção, os que tenham perdido o cargo por sentença ou

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av. Eudaldo Mota, 80, 1° andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br

que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar.

7. Dr. A pergunta que todos os ouvintes estão esperando a resposta. Em Filadélfia Atualmente tem candidato Ficha Suja?

CONSIDERAÇÕES FINAIS

"Ninguém se entrega a qualquer atividade sem um preparo. Todavia, cada um acha-se bastante qualificado para o mais complexo de todos os negócios: governar." (Sócrates).

Letra: Nelson Motta Arranjo: Liminha

Hino do Ficha Limpa

É hora
de por pra fora
nossa opinião
bandido é pra cadeia
não é pro Congresso não

Ficha no lixo
se lixa pra nós
suja a democracia
rouba do povo e
compra eleição
pra não ir para
a prisão-ão-ão

End.: <u>em Senhor do Bonfim</u> (BA): Rua Barão do Cotegipe, n° 330, Centro; <u>em Filadélfia</u> (BA), Av.

Eudaldo Mota, 80, 1º andar, Centro, ao lado da biblioteca Municipal.

CEP 44775-000. Site: www.neygutemberg.com.br